PROCESSO N.º 599/09 PROTOCOLO N.º 7.581.065-2

PARECER CEE/CEB N.º 210/10 APROVADO EM 03/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS SAADA MITRE ABOU NABHAN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: MARILIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 2389/09 -GS/SEED (fls. 464), de 25 de junho de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 13 de março de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Saada Mitre Abou Nabhan – Ensino Fundamental e Médio, Município de Cianorte, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação de reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009.

A Resolução SEED n.º 5020/07 (fls. 25) autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE nº 8/00-CEE/PR).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.

2. Constam do Processo:

a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls. 43);
b) licença sanitária e Corpo de Bombeiros (fls. 55, 54);[1]
c) indicação de melhorias no prédio e instalações (fls. 57);
d) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls.241/242);
e) acervo bibliográfico (fls. 180/240);
f) ato de aprovação do regimento escolar (fls. 335);
g) relatório de avaliação da proposta pedagógico-curricular (fls. 245/286).

3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula, para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária mínima de1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 304) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 305), conforme matrizes curriculares a seguir:

1 A licença sanitária e o laudo do Corpo de Bombeiros apresentam ressalvas no seu relatório de vistorias e por isso, a instituição solicitou providências junto á SUDE/SEED por meio do protocolado n.º07.519.001-8 de 09/11/07. Acessada a página www.protocolo.seap.pr.gov.br contata-se, em 24/01/2010, que o mesmo encontra-se em análise desde 24/03/09 na Divisão de Projetos e Especificações da SUDE/SEED

PROCESSO N.º 599/09

Ensino Fundamental – FASE II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II

ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Saada Mitre Abou Nabhan – Ensino Fundamental e Médio
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: Cianorte NRE: Cianorte
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso	***1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a***	

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

PROCESSO N.º 599/09

Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Saada Mitre Abou Nbhan – Ensino Fundamental e Mèdio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cianorte	NRE: Cianorte	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	**1200**	**1440**
Total de Carga Horária do Curso	***1200 horas ou 1440 h/a***	

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

PROCESSO N.º 599/09

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Antônia Aparecida Casoti	Língua Portuguesa	Letras – Port/Inglês
Eledir Aparecida Biacca (E. F. - E. M.)	Língua Portuguesa	Letras – Port/Inglês
Fabiana Jorge	Língua Portuguesa	Letras – Port/Inglês
Marlene Patuzzo Peternella	Língua Portuguesa	Letras – Port. e Literatura da Língua Portuguesa
Genira Oliveira Castilho	Arte (E. F. - E.M.)	Educação Artística - Desenho
Ana Cristina Korb Calado Marin	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	Letras – Port/Inglês
Arlete Velinsk	Língua estrangeira Moderna – Inglês (E. F. - E. M.)	Letras – Port/Inglês
Sandra Miniela Walfredo	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	Letras - Port/Inglês
Rosely Fraga Antonietti Pascotto	Educação Física	Educação Física
Elisangela Basane de Lima	Matemática	Ciências – Matemática
Iraci Marcondes da Silva (E. F. - E. M.)	Matemática	Matemática
Sinézio Rodrigues dos Santos	Ciências	Ciências – Matemática
Soraia Francisco Brigido	Ciências	Ciências
Marcia Mariano dos Santos de Lima [2]	História	Letras
Monica Pires de Oliveira	História	História
Sirlene Regina Gasparelo	História	História
Zenita Radke Tavares (E. F. - E. M.)	História	Estudos Sociais - História
Elisa Aparecida Belon santos	Geografia	Geografia
Leila Maristela Raimundo	Geografia	Geografia
Andréia Cartapatti	Língua Portuguesa	Letras - Port/inglês
Maria Aparecida dos Santos Leginski	Língua Portuguesa	Letras – Port./Inglês
Marcio Santos Silva	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	Letras – Port./Inglês
Cleverson José Cartore	Filosofia	Filosofia

2 A professora Marcia Mariano dos Santos de Lima formada em Letras, ministrou 8 h/aulas da disciplina de História no ensino Fundamental fase II, pois no momento não dispunha de professor com habilitação específica.

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Vicente Beur Miranda	Filosofia	Filosofia
Cleverson José Cartore	Sociologia	Sociologia
* Célia Carris	Sociologia	Geografia
'Rosely Fraga Antonietti Pascotto	Educação Física	Educação Física
Maura Vanessa da Silva	Matemática	Matemática
Rosemery Terezinha Roberto	Matemática	Ciências – Matemática
Francieli Casassa Vieira	Química	Química – Física
Micheli Pereira de Barros	Química	Química
Lúcia Regina Jacomelo Miniello	Física	Química - Física
* Rosely Martins de Lima	Física	Matemática
* Jania Cristina Romig Ickert	Biologia	Ciências – Biologia
* Sonia Aparecida martins Ribeiro	Biologia	Ciências Biológicas
Regina Moreira de Oliveira	História	História
Maria Aparecida de Oliveira Campiolo	Geografia	Geografia

* Profissional não comprovou habilitação específica para as disciplinas de Física, Biologia, Sociologia e Filosofia. Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 008/09, do NRE de Cianorte (fls. 335), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foram de parecer favorável à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

PROCESSO N.º 599/09

II - VOTO DOA RELATORA

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cianorte (fls. 421) e o Parecer n.º 1191/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 461), somos favoráveis à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), a partir do início do ano de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Saada Mitre Abou Nabhan – Ensino Fundamental e Médio, Município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs devem estar condicionadas ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de março 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB